



<b>ORIGEM</b>	Edital de Patrocínio - Chamada Pública nº 01/2024
<b>INTERESSADO</b>	Universidade Luterana do Brasil (Ulbra)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de contas

### DELIBERAÇÃO Nº 41/2024 – (CPAFI) – CAU/TO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente na sede do CAU/TO, no dia 07 de outubro de 2024, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Chamada Pública nº 01/2024, cujo o objetivo era a convocação de Instituições de Ensino Superior do curso de arquitetura e urbanismo, com sede e atividade no Estado do Tocantins que apresentem ações e projetos voltados para a missão institucional do CAU/TO;

Considerando que o Capítulo XIX do edital da referida chamada pública, que versa sobre a prestação de contas.

**19.1.** A prestação de contas deverá obedecer às seguintes disposições:

**19.1.1.** A Comissão de Planejamento, Administração e Finanças – CPAFi – CAU/TO fiscalizará os projetos apoiados avaliando a efetividade da parceria;

**19.1.2.** O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/TO, a realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos impressos e em arquivo digital:

**I** - Extratos da conta bancária indicada pelo patrocinador nos termos do item 12.2, desde a data de abertura até a data de encerramento, comprovando toda a movimentação financeira realizada.

**II** - Notas fiscais no caso de pagamento de serviços de pessoa jurídica ou referente à aquisição de materiais necessários a realização do projeto;

**III** - Recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos transferidos;

**IV** - Amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/TO;

**V** - Fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto;

**19.1.3.** No caso da apresentação de cópia no lugar dos originais da documentação de prestação de contas, as cópias deverão ser autenticadas.

**19.1.4.** Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos ao CAU/TO conforme Deliberação Plenária nº 014/2019.

**19.1.5.** Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/TO, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente.

Considerando os documentos apresentado pela instituição de ensino superior, juntados no processo SEI nº 00193.000065/2024-11

Considerando que a UniCatólica não respondeu o e-mail encaminhado pela Divisão de Atendimento ao Público, que solicitou a prestação de contas.

**DELIBERA por:**

**1-** Aprovar a prestação de contas da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra);

**2 -** Notificar a UniCatólica para prestação de contas, advertindo à de que a ausência poderá ensejar ação de cobrança. Além do impedimento da participação da IES em futuros editais lançados pelo CAU;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 07 de outubro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**  
Coordenadora

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**  
Coordenador Adjunto

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 41/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> Gustavo de Paula Bonilha (Suplente)	X				
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra (suplente)	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha (Suplente)					X

**Histórico da votação:**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI - CAU/TO**

**Data:** 07/10/2024

**Matéria em votação:** Prestação de contas

**Resultado da votação:** Sim (2) Não (0) Impedimento (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (3)

**Ocorrências:** A conselheira titular, Fernanda Brito Bandeira, justificou a sua ausência

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** Lana Edla Costa Barbosa

**Assessoria Jurídica:** Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **LANA EDLA COSTA BARBOSA**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 09/10/2024, às 16:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A5A3AA29** e informando o identificador **0353344**.